TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

1.1. O objeto deste termo de referência é a aquisição de materiais de consumo para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

1.2. Da descrição do objeto

1.2.1. O quantitativo foi definido pelo Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, com base na demanda operacional da unidade e na necessidade de assegurar estoque suficiente para garantir a continuidade e a eficiência do atendimento prestado à população.

Item	Unidade	Descritivo	Quantidade
1	PCT	**PÁS DE CHOQUE ADESIVA ADULTO** Especificação: Compatíveis com o desfibrilador CMOS Drake. 40 (quarenta) unidades de eletrodo descartável para desfibrilação, sendo que cada embalagem deverá conter 02 (duas) unidades de eletrodo.	20
2	UN	**MÁSCARAS N95**	80
3	UN	**TORNIQUETE TÁTICO APH PARA PRIMEIROS SOCORROS** Especificação: Largura: 05 cm. Comprimento: 95 cm. Material da haste: Metal.	10
4	UN	**MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO** Especificação: Máscara de oxigênio adulto de alta concentração, com reservatório e tubo de O2 ref: 1083 não estéril.	50

2. Da justificativa e objetivo da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de pás de choque adesivas para uso em pacientes adultos, compatíveis com o desfibrilador CMOS Drake, máscaras respiratórias N95 e torniquetes táticos para atendimento pré-hospitalar, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, visando garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

O SAMU desempenha papel fundamental na assistência às urgências e emergências, realizando atendimento pré-hospitalar móvel em situações de trauma, agravos clínicos, acidentes e demais ocorrências que demandam intervenção imediata. Para que as equipes possam atuar com eficiência e segurança, é indispensável a disponibilidade de insumos essenciais para o atendimento das necessidades operacionais do serviço.

As pás de choque adesivas são insumos indispensáveis para a realização da desfibrilação e procedimentos essenciais no atendimento de pacientes com parada cardiorrespiratória e outras emergências cardíacas. Considerando que o SAMU utiliza desfibriladores da marca CMOS Drake, é essencial que as pás adesivas fornecidas sejam plenamente compatíveis com esse equipamento, garantindo seu correto funcionamento, a segurança do procedimento e a efetividade do atendimento, sem comprometer o desempenho do desfibrilador. As máscaras respiratórias N95 destinam-se à proteção dos profissionais contra a inalação de aerossóis e partículas potencialmente contaminadas, contribuindo para a biossegurança durante os atendimentos. Já os torniquetes táticos constituem equipamentos fundamentais para o controle de hemorragias graves em vítimas de trauma, aumentando significativamente as chances de sobrevida até o encaminhamento à unidade hospitalar.

A aquisição desses materiais justifica-se pela necessidade de reposição e manutenção do estoque operacional do SAMU, de forma a evitar desabastecimento e assegurar que as equipes disponham dos recursos necessários para a execução de suas atividades, em conformidade com os protocolos de atendimento pré-hospitalar.

Portanto, objetivo deste processo de compra é garantir o abastecimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU com insumos indispensáveis à execução dos atendimentos pré-hospitalares, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Busca-se proporcionar melhores condições de segurança aos pacientes e aos profissionais durante as ocorrências de urgência e emergência, possibilitando a realização de procedimentos essenciais, como o controle de hemorragias graves, a realização de desfibrilações, caso necessário, e a proteção respiratória das equipes.

3. Da descrição da solução

A solução definida para atender à necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU consiste na aquisição dos materiais, destinados à reposição e manutenção do estoque operacional da unidade, através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, considerando o valor estimado da aquisição que se enquadra nos limites legais para a adoção da referida modalidade.

A adoção dessa solução justifica-se pela necessidade de garantir que as equipes do SAMU disponham de insumos essenciais para a execução dos atendimentos de urgência e emergência, assegurando condições adequadas de segurança aos profissionais e pacientes, bem como a continuidade dos serviços prestados.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, em decorrência do valor estimado, com fundamento no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, que estabelece:

> "*É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.*"

Ressalta-se que a adoção da dispensa de licitação proporciona maior agilidade ao processo administrativo, reduzindo a burocracia e otimizando recursos públicos, sem prejuízo à observância dos princípios que regem as contratações públicas, como legalidade, eficiência e economicidade.

4. Dos requisitos para contratação

4.1. Documentação técnica

4.1.1. Comprovar, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação;

4.1.2. Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela ANVISA;

4.1.3. Cópia do Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da Empresa. Será aceito o pedido de revalidação datado de período anterior ao do vencimento, caso esteja vencido, acompanhado do Alvará anterior;

4.1.4. Certificado de Registro do produto, em plena validade, emitido pela ANVISA;

4.1.4.1. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a Contratada deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o produto é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

4.2. Execução do serviço

4.2.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pela contratada;

4.2.2. O local e horário de entrega serão indicados na Autorização de Fornecimento – AF;

4.2.3. A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. O transporte e as efetivas condições dos materiais são de responsabilidade da contratada, considerando que devem encontrar-se devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries;

4.2.5. Os materiais estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações constantes neste termo de referência;

4.2.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

4.2.5.2. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas constantes no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.5.3. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais não compatíveis com as especificações. A reposição será por outro com especificações técnicas iguais ao solicitado no termo de referência com aprovação prévia e sem custo adicional para a contratante;

4.2.5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

4.2.5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.2.5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.2.6. Não serão aceitas entregas parciais com relação aos itens ou quantidades que difiram do conteúdo da Autorização de Fornecimento – AF;

4.2.7. Em caso de irregularidade com relação ao objeto, prazo ou forma de entrega, não sanada pela contratada, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do fiscal do contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

4.2.8. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5. Obrigações das partes

5.1. Obrigações da contratada

5.1.1. Entregar o material conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. Realizar a entrega no prazo estabelecido e em consonância com as normas legais e qualidade técnicas pactuadas;

5.1.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.5. A contratada deve assumir o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, bem como dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto nos casos previstos no art. 103 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.Obrigações da contratante

5.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa entregar os materiais dentro das especificações exigidas neste termo de referência;

5.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos materiais que serão entregues;

5.2.3. Encaminhar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento para a contratada informando horário e local de entrega;

5.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro do prazo estabelecido;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Secretaria Municipal de Saúde especialmente designado para tanto;

5.2.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

5.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

5.2.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.

6. Da nomeação

6.1. Fica designado o servidor, Edson Tiago Santos Silva, Coordenador do Serviço de Atendimento de Urgência - SAMU, para fiscalizar e controlar a execução da ata, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

7. Critérios de Medição e pagamento

7.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada, contra o contratante, e apresentada para a fiscalização;

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da contratada, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal.

8. Da forma e critério de seleção do fornecedor

8.1. Será adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

9. Da estimativa de preços

9.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, conforme legislação vigente.

10. Da adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes deste processo de compra correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados, Ficha 434 - Material de Consumo.

Cruzeiro, 01 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SARAH CALAIS DE OLIVEIRA CAIANA
Data: 04/11/2026 11:24:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sarah Calais de Oliveira Caiana
Elaboradora do Termo de Referência

DANILO DE ALMEIDA REZENDE:03470185808
Assinado de forma digital por DANILO DE ALMEIDA REZENDE:03470185808
Dados: 2026.11.09 09:00:17 -03'00'

Danilo de Almeida Rezende
Secretário Municipal de Saúde